



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

02-Fev-2016-1/2 018174-1/2



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02E/2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder direito real de uso à **JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 05.167.264/0001-58, de imóvel situado no Município de Conselheiro Lafaiete, descrito como lote 02 da Quadra 6-A, constituído de área de terreno medindo 3.644,17 m² (três mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes conforme matrícula nº R-2-7.384, livro 2-AA, folha nº 7.384, do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º – O imóvel concedido destina-se exclusivamente à instalação da sede da empresa e implantação de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades econômicas, tais como: prestação de serviços de transportes de cargas em geral, locação de veículos com e sem condutor, máquinas e equipamentos para obras de construção civil, serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de imóveis de terceiros, obras de terraplanagem, serviços de carga e descarga e serviços civil.

§ 1º - O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 2º - Havendo a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social ou modificações no quadro social da entidade, esta deverá comunicar o Poder Executivo.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso objeto desta lei caducará e o imóvel constituído de terreno e suas instalações reverterá automaticamente ao Município, se a entidade beneficiada incorrer no descumprimento das condições abaixo:

I - não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual;

II - locar ou proceder a sublocação da totalidade ou mesmo de parte do imóvel existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

III - edificar ou permitir a edificação de qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha a ser utilizado por pessoas de relacionamento da entidade;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Exmo. Sr.

PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: *ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº -E/2016.*

Exmo. Dr. Presidente e Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, remetemos à apreciação dessa Colenda Casa, Projeto de Lei Complementar que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Tal concessão se faz necessária, uma vez que a empresa reformulou seu plano de trabalho, expandindo as suas atividades comerciais e assim gerando mais empregos.

Conforme a segunda alteração contratual, a denominação social passou de **JPIPAS Locação de Equipamentos e Serviços Ltda.** para **JP Construções Transportes Serviços e Locações de Equipamentos Ltda.**

A empresa **JP Construções Transportes Serviços e Locações de Equipamentos Ltda.** iniciou suas atividades em 2002 realizando transporte, locação de equipamentos, limpeza e manutenção de vias e logradouros públicos e para atender as demandas de seus clientes ampliou sua atuação passando a executar obras para construção civil, diversificando suas atividades, o que necessita de uma área que atenda a expansão da empresa.

Por conseguinte, como contrapartida há uma previsão de criação de mais 300 postos de trabalho, aumento na arrecadação de impostos, inclusive o ISS.

A **concessão de direito real de uso** de bem público, através de lei específica, à empresa privada para atrair sua instalação, refletindo no incremento da economia e na melhoria das condições sociais, atende ao interesse público, fundamentado no art. 20, parágrafo 1º da LOM, *in verbis*:

“O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público, devidamente justificado, na concessão direta, como no caso do inciso I, “e”, acima.”

Sendo assim, apresentamos o presente projeto de lei, com a documentação necessária para aprovação dos nobres vereadores.

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

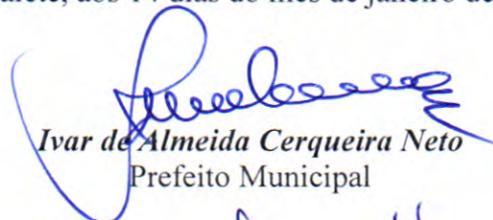


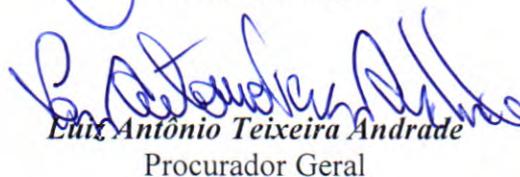
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**



Contando com o apoio e aprovação destes insignes representantes do povo, nesta oportunidade renovamos os protestos de alta estima e real apreço.

Conselheiro Lafaiete, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Eurí António Teixeira Andrade
Procurador Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - OFICIAL

Octávia Maria Castellões Menezes Santos - SUB OFICIAL

CERTIFICO

,a requerimento da parte interessada, que revendo neste Serviço Registral de Imóveis do 2º Ofício, os Livros de "Registro Geral", do Serviço Registral de Imóveis do 2º Ofício, **deles constam** um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Remonta", **identificado como lote 02 da quadra 6A**, medindo 3.644,17m², dividindo e confrontando: pela frente, por 26,03m com a Rua Ouro Branco; pelos fundos, por 32,40m com a Área Verde 1A; pelo lado direito, por 146m com o lote 01; pelo lado esquerdo, por 151,53m com a Via Marginal - havido por compra à COHAB conforme matrícula nº 6.250, e, posteriormente, objeto de loteamento na matrícula nº 7.384, ambas neste imobiliário **é de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, conforme registro neste Imobiliário, no Lº-2-AA-, fls. 7.384, sob o nº R.2- 7.384, feito em 10 de maio de 2000. Dou fé. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial, digitei e subscrevi." Emol:R\$14,89; Recompe:R\$0,89; TFJ:R\$5,57; Total:R\$21,35.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, 07 de janeiro de 2016.

A Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3763-8000

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Selo Digital: AL078696 Cod. Seg: 5842.9532.9198.4205
Quantidade de atos: 1
Emol: R\$ 15,78 - Tx J.: R\$ 5,57 - Total: R\$ 21,35
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>

SERVÍÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO -
COMARCA DE CONS. LAFAIETE - M
Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Ofi.
Octávia Maria Castellões Menezes Santos - Oficial Subst.
 Maria Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrivã Publica



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 322 , de 11 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE DOADO À EMPRESA QUE ESPECIFICA PELA LEI Nº 4.299, DE 26 DE MARÇO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, Ivar de Almeida Cerqueira Neto, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos procedimentos administrativos instaurados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 4.299/1999 autorizou a doação de imóvel para a empresa "MINASGÁS S/A – Distribuidora de Gás Combustível", CNPJ nº 19.791.896/0001-00, descrito como lote 02 da Quadra Q6-A no Distrito Industrial, para instalação de sua sede, conforme descrição na matrícula nº M-7.384, livro 2-AA, folha nº 7.384-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que o terreno foi doado com ônus de inalienabilidade e que a donatária teria o prazo máximo de 01 (um) ano para iniciar seu projeto de implantação e de no máximo 02 (dois) anos para terminá-lo;

CONSIDERANDO que esses requisitos legais e obrigacionais não se efetivaram e o funcionamento da empresa não se consolidou, inobservando a finalidade da doação que era a implantação do Projeto Industrial e geração de empregos no município;

CONSIDERANDO que a empresa nunca esteve em funcionamento no local onde foi doado o imóvel, circunstância que impõe a reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pela empresa;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Conselheiro Lafaiete, do imóvel doado à empresa "MINASGÁS S/A – DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL", C.G.C. nº 19.791.896/0001-00, descrito como lote 02 da Quadra Q6-A no Distrito Industrial medindo 4.000,00 m² (quatro mil metros



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito



quadrados), através da Lei Municipal nº 4.299/1999, de 26 de março de 1999.

Art.2º. A presente reversão funda-se no pleno descumprimento dos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 4.299, de 26 de março de 1999.

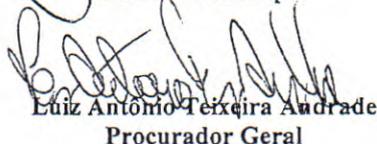
Art.3º. Efetivada a reversão, poderá o imóvel ser cedido a título de direito de uso ou efetivada a doação da área para nova empresa, que assumirá o dever de indenizar as benfeitorias úteis e necessárias, caso existentes, mediante autorização legislativa e sem ônus para o Município.

Art.4º. Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 11 de Agosto de 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.167.264/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2002
NOME EMPRESARIAL JP CONSTRUÇOES TRANSPORTES SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAISAGEM GRAMADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ARTHUR ANDRIONI	NÚMERO 286	COMPLEMENTO
CEP 36.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA REZENDE	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 3762-2420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/11/2015 às 11:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

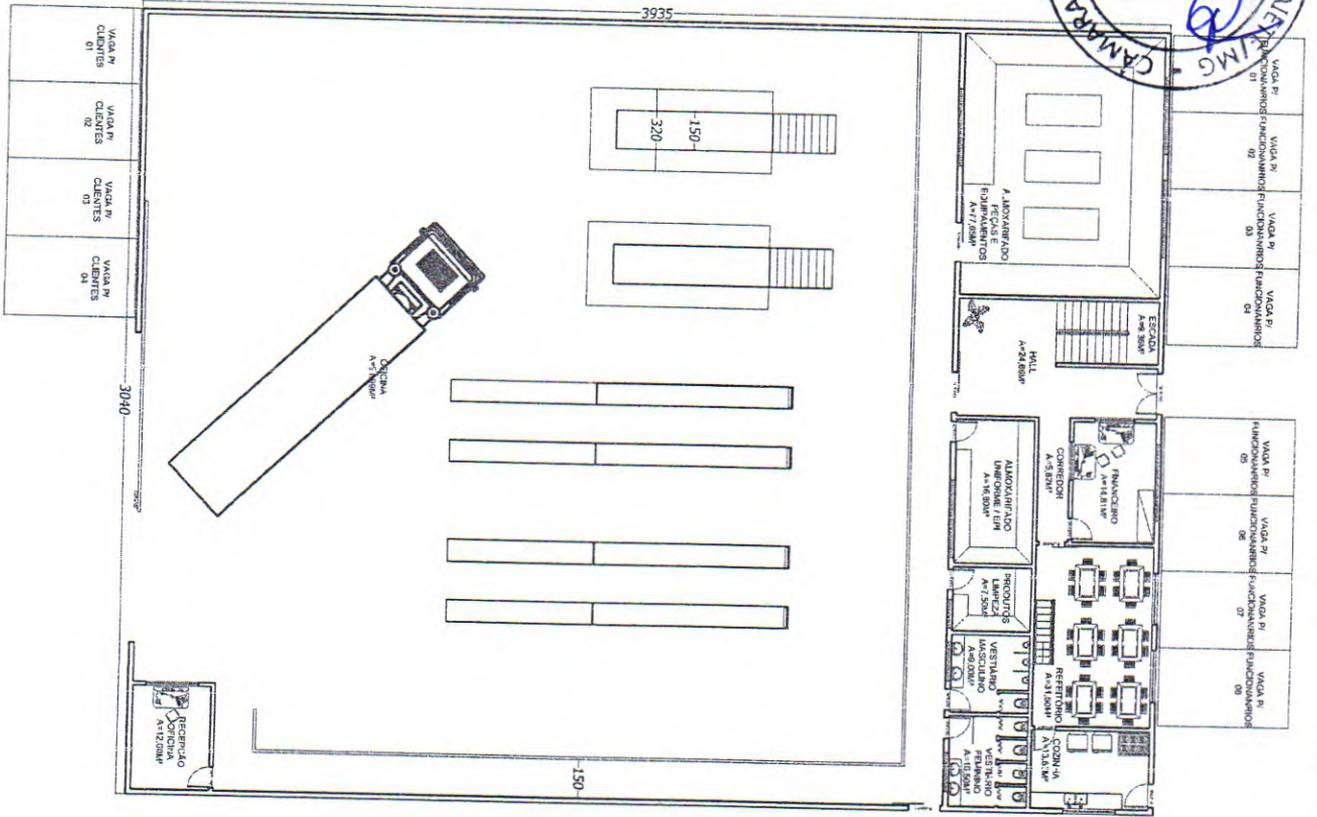


Preparar Página
para Impressão

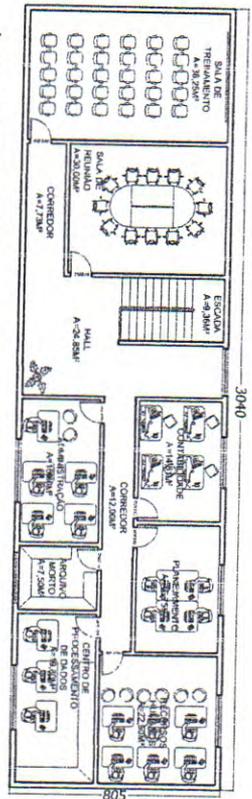
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



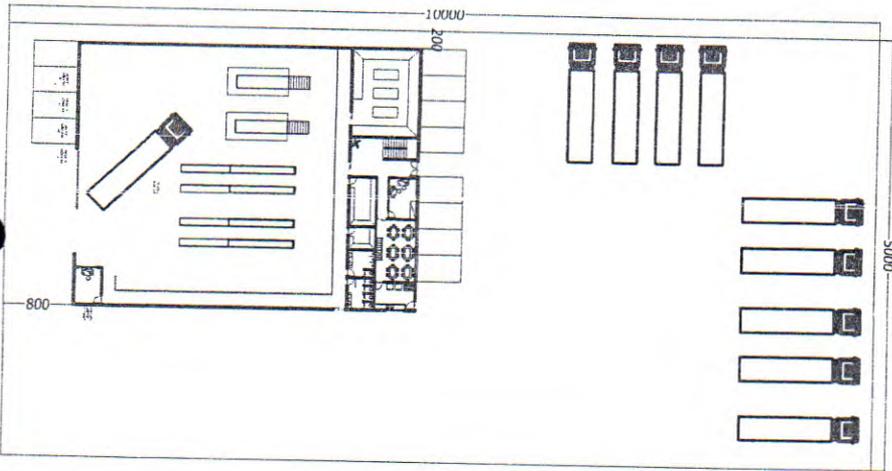
PLANTA BAIXA TERREO
ESC 1/100



PLANTA BAIXA 1º PAV
ESC 1/100



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC 1/300



TERRENO		EDIFICAÇÃO	
TÍTULO ESTUDO DE PROJETO LOCALIZAÇÃO		TÍTULO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG LOCALIZAÇÃO	
ÁREAS TERRENO 1198,24m² 1º PAVIMENTO 244,72m² TOTAL 1442,96m²		ÁREAS REQUERIDAS RESERVADO A PREFEITURA	
RESERVADO A PREFEITURA R. VEREADOR RUI FRANKO RUA LUIZ CARLOS DE SAUSSE R. SILVIO ALGUSTO SOARES BR ESC		RESERVADO A PREFEITURA R. VEREADOR RUI FRANKO RUA LUIZ CARLOS DE SAUSSE R. SILVIO ALGUSTO SOARES BR ESC	
RESERVADO A PREFEITURA R. VEREADOR RUI FRANKO RUA LUIZ CARLOS DE SAUSSE R. SILVIO ALGUSTO SOARES BR ESC		RESERVADO A PREFEITURA R. VEREADOR RUI FRANKO RUA LUIZ CARLOS DE SAUSSE R. SILVIO ALGUSTO SOARES BR ESC	



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.167.264/0001-58

Ângelo Marcio Rafael, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 10/05/1977, portador da Cart. Ident. MG-10.437.527 SSP/MG e do CPF 051.349.316-66, residente e domiciliado na Rua Arthur Androni, nº 286 A - Bairro Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36400-000; **Erica Daniela Pereira**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida a 05/05/1981, portadora da Cart. Ident. MG-11248528 e do CPF: 051.995.936-17, residente e domiciliado na Rua Arthur Androni, nº 286 - Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, CEP 36400-000; únicos sócios da empresa **JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.167.264/0001-58, registrada na JUNTA COMERCIAL DE MINAS GERAIS sob o n 31209655386, e com 1ª alteração contratual em 20/03/2013 sob o nº 5022487, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as seguintes condições:

1- A empresa altera seu objeto social para: Prestação de serviços de transportes de cargas em geral, locação de veículos com e sem condutor, máquinas e equipamentos para obras de construção civil, serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de imóveis de terceiros, obras de terraplenagem, serviços de carga e descarga e serviços de construção civil.

2- Altera sua denominação social para "JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA".

3 - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

Primeira Clausula:

O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização neste ato, pelos sócios como segue:

NOME	QUOTAS	VALOR
ANGELO MARCIO RAFAEL	19.200	R\$ 192.000,00
ERICA DANIELA PEREIRA	800	R\$ 8.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 200.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (art.1052, CC/2002).

Segunda Clausula:

A sociedade girará sob a denominação "JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA".

Terceira Clausula:

A sociedade tem sua sede na Rua Arthur Androni, nº 286 - Bairro Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, CEP. 36400-000 e uma filial na Rua Denir Antônio do Prado, nº 25 - Bairro Inconfidente - Itabirito-MG, CEP 35450-000

Quarta Clausula:

O objeto social da empresa é Prestação de serviços de transportes de cargas em geral, locação de veículos com e sem condutor, máquinas e equipamentos para obras

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.167.264/0001-58

de construção civil, serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de imóveis de terceiros, obras de terraplenagem, serviços de carga e descarga e serviços de construção civil.

Quinta Clausula:

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Ângelo Marcio Rafael, com o poder e atribuição de administrador, podendo assinar pela sociedade isoladamente, representa-la passiva e ativamente junto a bancos, fornecedores e repartições públicas, podendo também admitir ou demitir funcionários e praticar todos os atos pertinentes á gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sexta Clausula:

A sociedade poderá a qualquer tempo, quando servir aos seus interesses abrir ou fechar , filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Sétima Clausula:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o inicio de atividades se deu em 01/08/2002.

Oitava Clausula:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Nona Clausula:

Os sócios de comum acordo fixam uma retirada mensal a titulo de "pró-labore" que poderá ser elevada até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, porém nunca inferior ao salário mínimo regional, para o sócio administrador **Ângelo Marcio Rafael** e **Érica Daniela Pereira**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Clausula:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Primeira Clausula:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.167.264/0001-58

Décima Segunda Clausula:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira Clausula:

A sociedade assume responsabilidade sobre o Ativo e o Passivo da empresa transformada.

Décima Quarta Clausula:

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, para que deste modo produza os devidos efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 19 de outubro de 2015.

3º OFÍCIO
3º OFÍCIO
Angelo Marcio Rafael
ANGELO MARCIO RAFAEL
Erica Daniela Pereira
ERICA DANIELA PEREIRA

Advogado:

Rosemir Gilperes de Lima

ROSEMIR GILPERES DE LIMA

OABMG - 121960

TESTEMUNHAS:

Neuza Maria Dutra Gilperes de Lima

NEUZA MARIA DUTRA GILPERES DE LIMA

CRC-MG- 56.783

Rosemir Gilperes de Lima

ROSEMIR GILPERES DE LIMA

OAB-MG-121.960

Selecão Fiscal
BYK 84617
BYK 84617
Reconheço por semelhança as(s) firmas(s)
Angelo Marcio Rafael
Erica Daniela Pereira
Diu Fé. Em test. da verdade
Cons. Lafaiete, 10/11/15
Tab. Josélia Mota Dutra
T. S. Mgda A. S. Fernandes
Esc. Samuel Fernandes Souza
Esc. Márcio A. Mota Dutra
Esc. Rogéria Carneiro da Silve
EMOL 4,02
TAXA 4,02



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD112
 UD112 - MF CONS. LAFAIETE



15/782.282-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209655386	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153716590911

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CONSELHEIRO LAFAIETE
Local

Nome: Ingo Marcio Lazari
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: 313461426

9 Novembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	_____ / ____ / ____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	_____
Data	Responsável	Data

DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18.11.15 Idede
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido

Processo indeferido

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5615935
 EM 18/11/2015.

JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Di: _____ Protocolo: 15/782.282-6 _____ Vogal

091762785

OBSERVAÇÕES

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
 AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - CENTRO - CEP: 36400-000 - Telefone: (31)3769-2565

EXERCÍCIO 2015	GUIA 05567700	PARCELA 001/001	TRIBUTOS ARRECADAÇÕES DIVERSAS	DAM Documento de Arrecadação Municipal	DATA PARA PAGAMENTO 28/12/2015
-------------------	------------------	--------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------



NOME DO CONTRIBUINTE 10254 - JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 05.167.264/0001-58		RECEITA	VALOR EM R\$
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE RUA ARTHUR ANDRIONI, 286 - VILA REZENDE - 36400000 Conselheiro Lafaiete		TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	2.002,80
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		TAXA EXPEDIENTE	1,00
INFORMAÇÕES GERAIS Valor Cobrado (2.002,80) expediente (1,00)		Sub-Total	2.003,80
OBSERVAÇÕES TLL 2015, ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REQUERIMENTO 8537/2015		CORREÇÃO	
		MULTA	
		JUROS	
		DESCONTO	
		Total	2.003,80

VIA CONTRIBUINTE EMISSÃO: 09/12/2015 16:22:29 USUÁRIO: PEDRO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
 AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - CENTRO - CEP: 36400-000 - Telefone: (31)3769-2565

EXERCÍCIO 2015	GUIA 05567700	PARCELA 001/001	TRIBUTOS ARRECADAÇÕES DIVERSAS	DAM Documento de Arrecadação Municipal	DATA PARA PAGAMENTO 28/12/2015
-------------------	------------------	--------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

NOME DO CONTRIBUINTE 10254 - JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 05.167.264/0001-58		RECEITA	VALOR EM R\$
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE RUA ARTHUR ANDRIONI, 286 - VILA REZENDE - 36400000 Conselheiro Lafaiete		TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	2.002,80
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		TAXA EXPEDIENTE	1,00
INFORMAÇÕES GERAIS Valor Cobrado (2.002,80) expediente (1,00)		Sub-Total	2.003,80
OBSERVAÇÕES TLL 2015, ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REQUERIMENTO 8537/2015		CORREÇÃO	
		MULTA	
		JUROS	
		DESCONTO	
		Total	2.003,80

VIA COLE PREFEITURA AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
 AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - CENTRO - CEP: 36400-000 - Telefone: (31)3769-2565

EXERCÍCIO 2015	GUIA 05567700	PARCELA 001/001	TRIBUTOS ARRECADAÇÕES DIVERSAS	DAM Documento de Arrecadação Municipal	DATA PARA PAGAMENTO 28/12/2015
-------------------	------------------	--------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

NOME DO CONTRIBUINTE 10254 - JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 05.167.264/0001-58		RECEITA	VALOR EM R\$
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE RUA ARTHUR ANDRIONI, 286 - VILA REZENDE - 36400000 Conselheiro Lafaiete		TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	2.002,80
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		TAXA EXPEDIENTE	1,00
INFORMAÇÕES GERAIS Valor Cobrado (2.002,80) expediente (1,00)		Sub-Total	2.003,80
OBSERVAÇÕES TLL 2015, ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REQUERIMENTO 8537/2015		CORREÇÃO	
		MULTA	
		JUROS	
		DESCONTO	
		Total	2.003,80

VIA BANCO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

8163000020-4 03801194281-0 21500080000-7 10055677009-5





Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DAM

Data da operação: 09/12/2015 - 15h52

Nº de controle: 953.454.095.327.655.764 | Autenticação bancária: 059.928.596

Conta de débito: **Agência: 1392 | Conta: 322070-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ANGELO MARCIO RAFAEL ME | CNPJ: 05.167.264/0001-58**

Código de barras: **81630000020-4 03801194281-0 21500080000-7 10055677009-5**

Empresa/Órgão: **P.M CONS.LAFAIETE/MG**

Descrição: **DAM**

INSCRICAO: **1005567**

Data de débito: **09/12/2015**

Data do vencimento: **28/12/2015**

Valor principal: **R\$ 2.003,80**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 2.003,80**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 1392, com data de pagamento em 09/12/2015.

Autenticação

h840Yldi VBA3IrRi XLwco8NG PeoB7csZ W*tI9*9J S9xtLzi4 PJ525PU5 g?EDEC7F
hAI#VJsG p7ntfLUt #tHZ#?@i f@kCUQvx #SwalAEB wjaUW6?x SgFMUTp* GzNyqN8G
nAKa7Cqi 79xRWUYk vY54LwKE BkYaaUL8 S#yX19aD pEQUCgAs 00100925 00030003

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

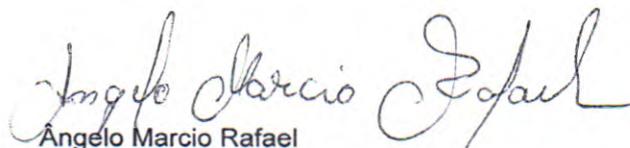
CARTA DE DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa JP Construções e Locações de Equipamentos Ltda, sediada à Av. Doutor Melo Viana, N° 125, centro. CEP 364000-000, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas gerais, inscrita no CNPJ/MF N° 05.167.264/0001-58 e inscrição estadual n° 183228375.00-19, representada por seu sócio Ângelo Marcio Rafael, portador do RG n° MG-10.437.527 e CPF/MF n° 051.349.316-66, declara que esta ciente e de pleno acordo com a contra partida a ser endereçada a este município para uso legal de imóvel cedido conforme discriminado abaixo:

- Aumento expressivo de mais de 100% cem por cento no seu quadro de funcionários até 2017, o que representa a abertura de mais de 300 postos de trabalho.
- Aumento de 60% na arrecadação de Impostos inclusive o (ISS).
- Compromisso oferecer aos nossos clientes e a comunidade serviços de ótimo desempenho, visando nossa sustentabilidade com qualidade e ética em nossos negócios.

Declara, ainda, que nada tem a opor as condições estabelecidas para que se consolide a parceria, conforme os termos da LEI a ser votada neste Município.

Conselheiro Lafaiete, 10 de Novembro de 2015.


Ângelo Marcio Rafael

JP Construções e Locações de Equipamentos Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 / -

CEP.: 36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE

CGC/CNPJ.: 19.718.369/0001-51 Fone:



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Requerente.....: 123794 - JUPIAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.....: ... Fone: (00)-

Endereço.....: Rua ARTHUR ANDRIGONE, 298 - Júpia

Bairro.....: VILA RESENDE

Município.....: Conselheiro Lafaiete

Assunto.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/OFIÇOS

31/3721 5539 Cep.: 36.400-000
95487241

Anotações...: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA
REFERIDA EMPRESA

Lorena Daniela Ferraz

121718-LORENA CRISTINA BERREDO NAZARIO/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/010-GABINETE

*Adm. Desenvolvimento
Econômico*
A. Gomes Beato
Chefe de Gabinete do Prefeito
Conselheiro Lafaiete
02/07/2013

(31) 372155 39
95487241

J Jipao (Erica)



Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete-
MG

JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.167.264/0001-58, com endereço sede na Rua Arthur Andreoni, nº 286, bairro Vila Resende, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36.400-000, na pessoa de seus representantes legais, **ÂNGELO MÁRCIO RAFAEL**, CPF nº 051.349.316-66 e **ÉRICA DANIELA PEREIRA**, CPF Nº 051.995.936-17 vêm respeitosamente à presença de V. Exa. requerer doação de imóvel para instalação de empresa conforme previsto na Legislação Municipal.

Que a requerente trabalha com prestação de serviços de carga em geral, locação de veículos, máquinas e equipamentos para obras da construção civil, contando atualmente com um quadro de aproximadamente 100 (cem) funcionários, gerando emprego para toda a cidade e região, por este motivo a necessidade de ampliar suas instalações, pois não tem um terreno próprio e adequado para o tamanho atual da empresa.

Conforme prevê a Legislação Municipal, em casos de empresas que queiram ampliar ou se instalar na cidade, poderá receber por parte do Município doação de terreno para instalação da empresa, sendo que é sabido que a Legislação tem por objetivo ampliar os investimentos econômicos em



nosso Município, com conseqüente geração de emprego, que é o caso da requerente JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem a preferência de se instalar nesta cidade, não querendo ter sua sede em outra localidade, por querer contribuir com o desenvolvimento desta cidade.

Com a doação do presente imóvel, a empresa requerente poderá aumentar seus investimentos, seja em equipamentos, como na contratação de mais mão-de-obra, visto que atualmente a empresa já gera aproximadamente 100 (cem) postos de trabalho, porém, com um local maior para as suas instalações poderá ainda mais contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante do exposto, requer a V. Exa. seja deferido o pedido de doação do imóvel para a empresa JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, remetendo Projeto de Lei para a Câmara Municipal para a legalização da doação, agradecendo antecipadamente pela compreensão e contando com a sensibilidade deste Município para que possamos contribuir com o desenvolvimento econômico e social desta cidade.

Pede deferimento.

X *Angelo Marcio Fidalgo*
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

37215539
95037919

Angelo Marcio Rafael, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 10/05/1977, portador da Cart. Ident. MG-10.437.527 SSP/MG e do CPF 051.349.316-66, residente e domiciliado na Rua Arthur Andrioni, nº 286 - Bairro Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep: 36400-000; Empresário com sede na Rua Arthur Andrioni, Nº 286 - Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep: 36400-000, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE nº 3110830494-4 e no CNPJ sob o nº 05.167.264/0001-58, e sua filial registrada sob o nº 31902200548, fazendo uso do que lhe permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, transferindo o capital social do empresário no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2000 (duas mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) para a sociedade empresaria, uma vez que admitiu a sócia **Sra. Erica Daniela Pereira**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresaria, nascida a 05/05/1981, portadora da Cart. Ident. MG-11248528 e do CPF: 051.995.936-17, residente e domiciliado na Rua Arthur Andrioni, nº 286 - Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep: 36400-000; transferindo para o mesmo a quantidade de 80 (oitenta) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada perfazendo o total de R\$800,00 (oitocentos reais); passando assim a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, a qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Primeira Clausula:

O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2000 (duas mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização neste ato, pelos sócios como segue:

Angelo Marcio Rafael	1920	R\$19.200,00
Erica Daniela Pereira	80	R\$ 800,00
Total	2000	R\$20.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (art.1052, CC/2002).

Segunda Clausula:

A sociedade girará sob a denominação "**JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**".

Terceira Clausula:

A sociedade tem sua sede na Rua Arthur Andrioni, nº 286 - Bairro Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep. 36400-000 e uma filial na Rua Denir Antonio do Prado, nº 25 - Bairro Inconfidentes - Itabirito -MG, cep 35450-000

Quarta Clausula:

O objeto social da matriz e sua filial, é a prestação de serviços de transportes de cargas em gera; locação de veiculos, maquinas e equipamentos para obras de construção civil.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Quinta Clausula:

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Angelo Marcio Rafael, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar pela sociedade isoladamente, representa-la passiva e ativamente junto a bancos, fornecedores e repartições públicas, podendo também admitir ou demitir funcionários e praticar todos os atos pertinentes á gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sexta Clausula:

A sociedade poderá a qualquer tempo, quando servir aos seus interesses abrir ou fechar , filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Sétima Clausula:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o inicio de atividades se deu em 01/08/2002.

Oitava Clausula:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Nona Clausula:

Os sócios de comum acordo fixam uma retirada mensal a titulo de "pró-labore" que poderá ser elevada até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, porem nunca inferior ao salário mínimo regional, para o sócio administrador Sr. Diogo Fortes Pereira e Sr. Thiago Fortes Pereira, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Clausula:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Primeira Clausula:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Segunda Clausula:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira Clausula:

A sociedade assume responsabilidade sobre o Ativo e o Passivo da empresa transformada.

Décima Quarta Clausula:

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor, para que deste modo produza os devidos efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 02 de agosto de 2012

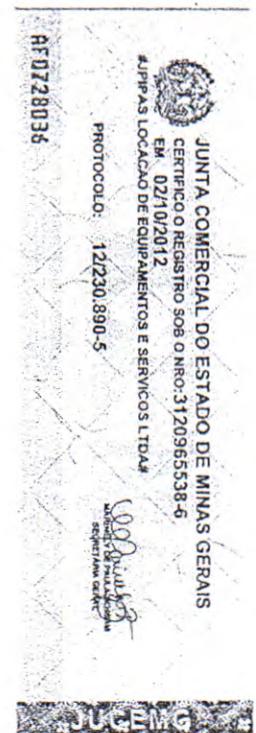


ANGELO MARCIO RAFAEL



ERICA DANIELA PEREIRA

Assinatura gupcas a termo
CAB. 121460 my





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.167.264/0001-58**

Angelo Marcio Rafael, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 10/05/1977, portador da Cart. Ident. MG-10.437.527 SSP/MG e do CPF 051.349.316-66, residente e domiciliado na Rua Arthur Andrioni, nº 286 - Bairro Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep: 36400-000;

Erica Daniela Pereira, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresaria, nascida a 05/05/1981, portadora da Cart. Ident. MG-11248528 e do CPF: 051.995.936-17, residente e domiciliado na Rua Arthur Andrioni, nº 286 - Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep: 36400-000; empresário com sede na Rua Arthur Andrioni, Nº 286 - Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep: 36400-000, sócios da firma **JPIPAS Locação de Equipamentos e Serviços Ltda**, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social registrado na JUCEMG, sob o nº 31209655386 em 02/10/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - Aumentar o capital social para R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, em moeda corrente do país, sendo subscrito e integralizado neste pelos sócios.

2ª - O objeto social da empresa passara a ser a prestação de serviços de transportes de cargas em geral; locação de veículos, maquinas e equipamentos para obras de construção civil; serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de imóveis de terceiros.

3ª - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Primeira Clausula:

O capital social passa a ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização neste ato, pelos sócios como segue:

Angelo Marcio Rafael	19200	R\$192.000,00
Erica Daniela Pereira	800	R\$ 8.000,00
Total	20000	R\$200.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (art.1052, CC/2002).

Segunda Clausula:

A sociedade gira sob a denominação "**JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**".

Terceira Clausula:

A sociedade tem sua sede na Rua Arthur Andrioni, nº 286 - Bairro Vila Rezende - Conselheiro Lafaiete - MG, cep. 36400-000 e uma filial na Rua

Angelo Marcio Rafael
Erica Daniela Pereira

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.167.264/0001-58**



Denir Antonio do Prado, nº 25 – Bairro Inconfidentes – Itabirito –MG, cep 35450-000

Quarta Clausula:

O objeto social da matriz e sua filial, é a prestação de serviços de transportes de cargas em gera; locação de veiculos, maquinas e equipamentos para obras de construção civil; serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos de imóveis de terceiros.

Quinta Clausula:

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Angelo Marcio Rafael, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar pela sociedade isoladamente, representa-la passiva e ativamente junto a bancos, fornecedores e repartições públicas, podendo também admitir ou demitir funcionários e praticar todos os atos pertinentes á gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sexta Clausula:

A sociedade poderá a qualquer tempo, quando servir aos seus interesses abrir ou fechar , filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Sétima Clausula:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o inicio de atividades se deu em 01/08/2002.

Oitava Clausula:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Nona Clausula:

Os sócios de comum acordo fixam uma retirada mensal a titulo de “pró-labore” que poderá ser elevada até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, porem nunca inferior ao salário mínimo regional, para o sócio administrador Sr. Ângelo Marcio Rafael, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Clausula:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA
JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.167.264/0001-58**

Décima Primeira Clausula:

Ap término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Segunda Clausula:

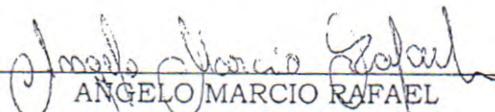
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira Clausula:

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor, para que deste modo produza os devidos efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 14 de janeiro de 2013.



ANGELO MARCIO RAFAEL



ERICA DANIELA PEREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5022487
EM 20/03/2013
#JPIPAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA#

PROTOCOLO: 13/088.791-9


SECRETARIA GERAL

AG0196697





Prefeitura Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Planejamento



CERTIDÃO

GOVERNO DO MUNIC. DE CONS. LAFAIETE
Secretaria Municipal de Planejamento
CÓPIA
Recebida dia 22/8
Simone do Carmo da Silva
Gerente Legislativo
13:52h

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que em atendimento ao requerimento da Procuradoria Municipal, através do Ofício - MCL/OF/501/2014, datado em 13 de junho de 2014, o qual solicita real situação do imóvel de Sirvânio de Assis Rezende, identificado pelo lote 02 da quadra 6A, na Rua Ouro Branco, Bairro Distrito Industrial. Informamos que, o imóvel em questão encontra-se vago, sem edificações.

Conselheiro Lafaiete, 21 de agosto de 2014.

Wilson Pereira Costa
Encarregado da Fiscalização

Luiz Carlos de Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento

Relação de faturamento



Declaro para os devidos fins, que a empresa JPIPAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Sita
Rua Arthur Andrioni, nº286 -Vila Rezende -Conselheiro Lafaiete. Inscrita no CNPJ:
05.167.264/0001-58. Inscrição municipal: 26102. Teve um faturamento no valor R\$ R\$
26.077.802,31(vinte e seis milhões setenta e sete mil e oitocentos e dois reais e trinta
e um centavos)

Conforme período discriminado abaixo:

Período	Faturamento
Agosto /2014	R\$ 2.577.790,89
Setembro/2014	R\$ 2.061.212,14
Outubro/2014	R\$ 2.073.151,30
Novembro/2014	R\$ 2.524.142,94
Dezembro/2014	R\$ 2.005.771,22
Janeiro/2015	R\$ 2.476.849,91
Fevereiro/2015	R\$ 2.158.875,54
Março/2015	R\$ 1.288.411,62
Abril/2015	R\$ 1.056.372,01
Maió/2015	R\$ 1.240.452,56
Junho/2015	R\$ 1.897.336,36
Julho/2015	R\$ 2.378.268,47
Agosto/2015	R\$ 2.339.167,35
Total	R\$ 26.077.802,31

Por ser verdade, firmo o presente.

Conselheiro Lafaiete 14 de setembro de 2015

Jpipas Locação de Equipamentos e serviços Ltda

Jpipas
07E.090434/10

Nº	Matricula	Funcionário	Função	Data de admissão
1	494,4	ABEL VIEIRA LADEIRA	MOTORISTA	09/09/2014
2	493,6	ADEVALDO HENRIQUES	MOTORISTA	09/09/2014
3	604,1	ADRIANO CIRINO VELOSO	MOTORISTA	22/05/2015
4	203,8	ADRIANO JOSE MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	06/08/2012
5	489,8	AILTON LUIZ PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	09/09/2014
6	310,7	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	21/08/2015
7	484,7	ALEX FABIANO AUGUSTO	SUP. APOIO OPERACIONAL	02/09/2014
8	652,1	ALEXANDRE APARECIDO DOS REIS	MOTORISTA	09/06/2015
9	700,5	ALEXANDRE DOS SANTOS	TEC SEGURANÇA DO TRABALHO	28/07/2015
10	180,5	AMAURI DORNELAS RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	04/08/2015
11	423,5	ANDRE FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	15/04/2014
12	260,7	ANGELO CAMPOS DA COSTA	MOTORISTA	04/08/2015
13	702,1	ANÍSIO DOS REIS DE FREITAS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	04/08/2015
14	701,3	ANNA CAROLINA GONÇALVES BORGES	COORDENADOR DE CONTRATOS	10/07/2015
15	492,8	ANTONIO BATISTA DIAS	MOTORISTA	09/09/2014
16	268,2	ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS	MOTORISTA	05/03/2013
17		ANTONIO EDIVALDO GOMES	MOTORISTA	10/08/2015
18	689	ANTONIO GERALDO PENA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/07/2015
19	215,1	ANTONIO PEDRO BANDEIRA	MOTORISTA	23/06/2015
20	619	ANTONIO RAIMUNDO SALES	MOTORISTA	29/05/2015
21	307,7	ANTONIO SERGIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	11/06/2013
22	615,7	ARILDO EDUARDO DOS SANTOS	MOTORISTA	29/05/2015
23	349,2	ARMANDO DOS SANTOS NOGUEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/09/2013
24	397,2	BRUNO MAX DE MIRANDA AMARAL	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	19/12/2013
25	599,1	BRUNO MORAES SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	22/05/2015
26	582,7	CASSIO ROBERTO DE ARAUJO	ENG. SEG. TRABALHO	09/06/2015
27	642,4	CELIO MIRANDA DE CARVALHO	MOTORISTA	03/06/2015
28	694,7	CÉSAR FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	MECANICO	10/07/2015
29	703	CÉSAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	SUPERVISOR	04/08/2015
30	297,6	CHARLES MICAEL GOMES FURTADO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	21/05/2013
31	511,8	CICERO PEDRO DO CARMO	MOTORISTA	18/09/2014
32	501	CLAUDIO LUCIO DE RESENDE	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	18/09/2014
33	266,6	DAMIAO DE SOUZA FURTADO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	12/03/2013
34	552,5	DEA LUCIA RESENDE ASSIS RUFINO	FAXINEIRO	21/11/2014
35	182,1	DEILER MAURICIO ROMUALDO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	03/03/2015
36	462,6	DENER LADISLAU SALIM DE OLIVEIRA	SUPERVISOR	12/08/2014
37	359	DONIZETE CARDOSO MACHADO	MOTORISTA	01/10/2013
38	650,5	DORACI GORDIANO MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	09/06/2015
39	311,5	EDIMAR VINICIO DE SOUZA	MOTORISTA	02/07/2013
40	653	EDINALDO BATISTA DIOGO	MOTORISTA	09/06/2015
41	596,7	EDIR VICENTE GONCALVES	MOTORISTA	22/05/2015
42	24,8	EDIVALDO DE ASSIS MENEZES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	29/01/2013
43	640,8	EDMILSON MOREIRA	MOTORISTA	03/06/2015
44	699,8	EDSON BITTENCOURT DE ASSIS	MOTORISTA	10/07/2015
45	568,1	EDSON VANDER DIAS	SUPERVISOR	25/11/2014
46	522,3	ELAINE FABIANA GOMES	AUXILIAR DE ESCRITORIO	01/10/2014
47	213,5	ELENO JOSE RIBEIRO ARRUDA	MOTORISTA DE CARRETA	06/08/2012
48	302,6	ELI AUGUSTO DIAS	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	21/05/2013
49	669,6	ELIO APARECIDO SANTANA	MOTORISTA	30/06/2015
50	677,7	EMERSON RODRIGO SILVA DINIZ	MOTORISTA	23/06/2015
51	273,9	ERMANO JUNIOR DUTRA DE SOUZA	MOTORISTA	27/05/2015
52	681,5	ERNESTO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/07/2015
53	704,8	EVERALDO JOSÉ DOS PASSOS	MOTORISTA	04/08/2015
54	594	FABIANO FERREIRA CORDEIRO	MOTORISTA	19/05/2015
55	705,6	FABIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	18/08/2015
56	498,7	FABIANO JOSE EFIGENIO DA COSTA	MOTORISTA	18/09/2014
57	713,7	FABIO ANTONIO PESSANHA RAMOS	SUP. APOIO OPERACIONAL	11/08/2015
58	73,6	FÁBIO DOS SANTOS MALTA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	13/11/2013
59	684	FABRÍCIO RAIMUNDO SOUZA SALES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/07/2015



60	206,2	FERNANDO ILIDIO DOS PASSOS	MOTORISTA	06/08/2012
61	617,3	FERNANDO MARCOS COPERTINO	MOTORISTA	29/05/2015
62	602,5	FERNANDO PATRICIO AMARO	MOTORISTA	29/05/2015
63	691,2	FRANCE SILVA RODRIGUES	MOTORISTA	10/07/2015
64	183	GETULIO VIEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	19/05/2015
65		GILSON GREGÓRIO DA SILVA	MOTORISTA	21/08/2015
66	544,4	GLAYDSON DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	04/11/2014
67	625,4	GLEIDSON CESAR PERDIGAO DE CASTRO	MOTORISTA	27/05/2015
68	712,9	GLEYCE KERLEN SILVA PAULA	AUX. TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	11/08/2015
69	706,4	GUILHERME RIBEIRO FLAUSINO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	04/08/2015
70	605	GUSTAVO GONCALVES HENRIQUES	MOTORISTA	22/05/2015
71	603,3	HANDERSON HELENO DOS SANTOS	MOTORISTA	22/05/2015
72	672,6	HENRIQUE MADUREIRA DIOGO	MOTORISTA	30/06/2015
73	515	HERMES DOS ANJOS GOMES FILHO	MOTORISTA	09/09/2014
74	620,3	IGOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	29/05/2015
75	656,4	IGOR JUNIO PEREIRA PONTES	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	16/06/2015
76	354,9	ILDEU MODESTO DOS REIS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	15/10/2013
77	538	IRACY JULIANO WENCHENCK DE CARVALHO	MEDICO DO TRABALHO	09/06/2015
78	707,2	IVANIR LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA	04/08/2015
79	607,6	JAIME MENEZES DA SILVA	MOTORISTA	22/05/2015
80	305	JEAN CARLOS PAIS PINTO	MECANICO	04/06/2013
81	646,7	JEAN EDUARDO CAMPOS	MOTORISTA	03/06/2015
82	634,3	JEAN MATIAS MONTEIRO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	03/06/2015
83	482	JEFFERSON CRISTIANO LOPES RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	02/09/2014
84	350,6	JHONNY VINICIUS PEIXOTO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	17/09/2013
85	377,8	JOAO ALFREDO DOS PASSOS	MOTORISTA	29/10/2013
86	714,5	JOÃO BATISTA PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	18/08/2015
87	370	JOAO DE PAULA MAPA	MOTORISTA	22/05/2015
88	715,3	JOÃO EVANGELISTA DE CASTRO	MOTORISTA	04/08/2015
89	614,9	JOAO EVANGELISTA JUSTE	MOTORISTA	29/05/2015
90	709,9	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	04/08/2015
91		JOELSON FERREIRA SILVA	MOTORISTA	22/05/2015
92	366,2	JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO	MOTORISTA	15/10/2013
93	253,4	JOSE FLORENTINO DE MIRANDA	MOTORISTA	22/01/2013
94	606,8	JOSE GERALDO SALGADO	MOTORISTA	22/05/2015
95	37	JOSE GUALBERTO VIEIRA FILHO	AJUDANTE	06/10/2009
96	199,6	JOSE LUIZ DE MIRANDA	MOTORISTA	19/05/2015
97	512,6	JOSE PATROCINIO	MOTORISTA	01/10/2014
98	631,9	JULIO CESAR RODRIGUES E SILVA	MECANICO	03/06/2015
99	611,4	LAERCIO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	22/05/2015
100	223,2	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/08/2012
101	698	LEANDRO VINÍCIUS DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/08/2012
102	633,5	LEOMAR MARIA PEREIRA	MOTORISTA	03/06/2015
103	695,5	LINCOLN SANTOS LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/07/2015
104	448	LORRAINE SILVA FREITAS	AUXILIAR DE ESCRITORIO	27/05/2014
105	671,8	LUCIANO ASSUNÇÃO BRAVOS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	30/06/2015
106	647,5	LUIZ ANTONIO ALBANO	MOTORISTA	09/06/2015
107	575,4	LUIZ CLAUDIO DE PAULA	MOTORISTA	16/12/2014
108	129,5	LUIZ PAULO DE SOUZA	MOTORISTA	03/06/2015
109	710,2	MARCIA APARECIDA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	04/08/2015
110	483,9	MARCIO ANTONIO PEREIRA MARQUETE	MOTORISTA	02/09/2014
111	250	MARCIO FERNANDES BARRETO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	14/11/2012
112	142,2	MARCIO JUNIOR BARRETO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	04/09/2012
113	258,5	MARCIO JUNIOR XAVIER DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	12/12/2012
114	616,5	MARCIO LUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	29/05/2015
115	505,3	MARCO AURELIO DE LELLIS	MECANICO	01/10/2014
116	598,3	MARCOS LUIS DE SOUZA FERREIRA	MOTORISTA	22/05/2015
117	697,1	MARCOS VINÍCIUS BITTENCOURT	MOTORISTA	10/07/2015
118	371,9	MARCOS VINICIUS DE ASSIS	MOTORISTA	19/05/2015
119	416,2	MARCOS VINICIUS REIS MATOSINHOS	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	18/03/2014
120	658	MARCOS VINICIUS REYS SILVA	MOTORISTA	16/06/2015
121	495,2	MAURICIO ARAUJO DE SOUZA	MOTORISTA	09/09/2014



122	49,3	MAXUEL DA SILVA HONORATO	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/09/2013
124	291,7	MILTON DE ALEMBERGUE FERREIRA	MOTORISTA	02/05/2013
125	545,2	NELIO JESUS DA SILVA	MOTORISTA	04/11/2014
126	554,1	NILO SALVADOR DE CARVALHO	MOTORISTA	11/10/2014
127	197	NILTON GODINHO	MECANICO	05/08/2014
128	502,9	NORIVAL MENDES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	18/09/2014
129	609,2	ODIRLEY GUIMARAES BARBOSA	MOTORISTA	02/06/2015
130	660,2	OLAIR DE JESUS DE PAULA	MOTORISTA	26/05/2015
131	520,7	ORCELINO JOSE PORTO	MOTORISTA	01/10/2014
132	645,9	ORDILEY MATEUS CALIXTO	MOTORISTA	03/06/2015
133	262,3	PABLO FELIPE DE PAULA MIRANDA	MOTORISTA	16/12/2014
134	655,6	PAULO CÉSAR ARAUJO RODRIGUES	MOTORISTA	16/06/2015
135	627	PEDRO HENRIQUE SILVERIO MARTINS	MOTORISTA	14/05/2013
136	639,4	PEDRO MIRANDA	MOTORISTA	03/06/2015
137	637,8	RAFAEL CAMILO MIRANDA LELLIS	MOTORISTA	09/06/2015
138	181,3	RAFAEL DA SILVA ANDRADE	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	06/08/2012
139	14	RAFAEL LUIS FERNANDES BARRETO	SUPERVISOR	12/12/2012
140	629,7	RAFAEL REZENDE BANDEIRA	MOTORISTA	02/06/2015
141	692	RAMON MODESTO REZENDE	AUXILIAR DE MECÂNICA	07/07/2015
142		RAMON MOREIRA ABREU	SUPERVISOR	
143	688,2	ROBERT EULER CALAZANS	AUXILIAR DE MECÂNICA	10/07/2015
144	621,1	ROBERTO ROCHA FERRAZ	MOTORISTA	29/05/2015
145	392,1	RONALDO MAPA	MOTORISTA	22/05/2015
146	315,8	RONALDO MARTINS FREITAS	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	09/07/2013
147	649,1	RONAN SOUZA CUNHA	MOTORISTA	03/06/2015
148		ROSANA CRISTINA HENRIQUE SOUZA	ELETRICISTA DE AUTOS	08/10/2013
149	101,5	SALOMAO DINIZ MORAES	SUPERVISOR	15/01/2013
150	682,3	SANDRO MAGNO LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/07/2015
151	415,4	SEBASTIÃO CARLOS FERREIRA	MOTORISTA	25/02/2014
152	736,6	SERGIO FERREIRA	MOTORISTA DE CARRETA	17/08/2015
153	477,4	SERGIO JAIR VIRGEM MOREIRA	MOTORISTA	02/09/2014
154	595,9	SERGIO MARCOS SANTIAGO	MOTORISTA	19/05/2015
155	510	SILVANO ALBERTO MOREIRA	MOTORISTA	18/09/2014
156	441,3	SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	10/07/2015
157	442,1	SIMAURO RONALDO DA COSTA	MOTORISTA	06/05/2014
159	479	VALDECI RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA	02/09/2014
160	532	VALDINEI ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA	16/10/2014
161	659,9	VALTER MAGNO BARBOSA	MOTORISTA	16/06/2015
162	683,1	VANDERLEI DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/07/2015
163	257,7	VANDERSON FELICIDADE DA CUNHA	MOTORISTA	10/09/2013
164	117,1	VICENTE SABINO DE SOUZA	MOTORISTA	02/03/2011
165	55,8	VICENTE SEVERINO REZENDE	MOTORISTA	06/08/2012
167	623,8	WAGNER LUCIO GONCALVES	MOTORISTA	09/06/2015
	696,3	WALMIR JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA	10/07/2015
168	711	WASHINGTON CAETANO DE MOURA	SUPERVISOR	04/08/2015
169	687,4	WASHINGTON DE PAULA FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	10/07/2015
170	608,4	WELESON COSTA CORREA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	22/05/2015
171		WELLINGTON DE PAULA FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	30/06/2015
172	11,6	WENDEL JOAO PAULO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	06/11/2012
173	668,8	WESLEY DE PAULA DELABRIDA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	30/06/2015
174	105,8	WIDSON JOSE MEIRELES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	22/01/2013
175	632,7	WILLIAN PATRICK DE ALMEIDA PINTO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	03/06/2015
176	207	WILLIAN ROBSON DE LIMA	MOTORISTA	06/08/2012



Admitidos no mês Ferrours Viga



Matricula	Funcionário	Função	Data de admissão
720	ADRIANO FRANCISCO DE PAULA	MOTORISTA	11/09/2015
	AGOSTINHO DE PAULO CESÁRIO	MOTORISTA	09/09/2015
	ALDAIR JOSÉ DIAS PARREIRAS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	01/09/2015
718,8	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTRO	MOTORISTA	09/09/2015
721,8	AMAURI SANTOS MAPA	MOTORISTA	11/09/2015
722,6	ANDERSON JOSÉ CLAUDINO	MOTORISTA	11/09/2015
723,4	AROMAR JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA	11/09/2015
724,2	CARLOS ROGÉRIO MARTINS	MOTORISTA	11/09/2015
	CLAUDINEI RABELO PACHECO	MOTORISTA	11/09/2015
734	CLAUDIO LUIZ DOMINGOS	MOTORISTA	11/09/2015
725	CLÁUDIO MÁRCIO TEIXEIRA	MOTORISTA	11/09/2015
726,9	DEVIDE GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	11/09/2015
717	EBERTON DA SILVA LUIZ	MOTORISTA	09/09/2015
	ELIZEU BENTO DA SILVA	MECANICO	09/09/2015
737,4	ELTON FERNANDES	MOTORISTA	11/09/2015
	JARDEL JUNIOR CARDOSO SILVA	MOTORISTA	11/09/2015
728,5	JEFFERSON JOSÉ DA SILVEIRA	MOTORISTA	11/09/2015
	JOSÉ BARBOSA FILHO	MOTORISTA	09/09/2015
	JOSÉ MIGUEL DA SILVA	MOTORISTA	11/09/2015
	JOSÉ VENTURA RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	01/09/2015
729,3	JULIANO DOS SANTOS ALVES	MOTORISTA	11/09/2015
730,7	LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	11/09/2015
	LUCIANO PEREIRA DE LEMOS	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	09/09/2015
716,1	LUIZ CARLOS MANOEL DIAS	MOTORISTA	09/09/2015
	MAYCK LOUGAN DE SOUZA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	01/09/2015
	PATRICIA CARVALHO LACERDA	TEC SEGURANÇA DO TRABALHO	01/09/2015
719,6	PAULO CÉSAR FERREIRA DA ROCHA	MOTORISTA	11/09/2015
731,5	RENATO MARQUES VIEIRA	MOTORISTA	11/09/2015
732,3	ROBERTO ANTONIO ROSA	MOTORISTA	11/09/2015
	RUBENS LUCAS DE PAULA	OPERADOR DE MAQUINAS MOVEIS	15/09/2015
	THIAGO BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	01/09/2015
733,1	THIAGO DOS REIS BATISTA	MOTORISTA	11/09/2015
33	VICTOR DAMASCENO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	01/09/2015

206 funcionários



Ativos Gerdau



Nº	Matricula	Funcionário	Função	Tipo de Terceiro	Data de admissão
1	684906	KILDARE BITTENCOURT DUTRA	ANALISTA DE SERVIÇOS	PERMANENTE 1	
2	615898	SARAH CRISTINA COSTA	TST	EVENTUAL	
3	353813	BRUNO CESAR SILVA COSTA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
4	672020	JOSÉ ZITO GOMES	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
5	354105	LEANDRO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
6	564750	PAULO HENRIQUE DE A. FERREIRA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
7	643439	RENATO DE JESUS ANICETO	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
8	684047	TALYSSON RODERICK DE LIMA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
9	596409	VALDEMAR ANDRADE RESENDE	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
10	356621	GLAUCIO RODRIGUES BRAGA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
11	554226	PAULO CÉSAR DUTRA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
12	667047	MARLON ALEXSANDRO VELOSO	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
13	586445	SILVIO FAUSTINO DE SOUZA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
14	632844	ALEX DE SOUSA BARBOSA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
15	533569	ADÃO MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA PIPA	PERMANENTE 1	
17	684823	LEONARDO H. NONATO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR GERAL	PERMANENTE 1	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 06 de Abril de 2016.

EXPEDIENTE

07 ABR. 2016

Exmo. Sr.

PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

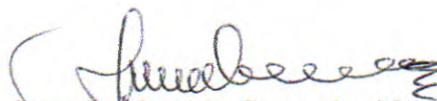
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

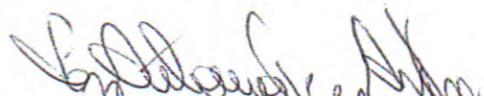
Ofício nº 24 /PGMCL/2016 - Ref.: RETIRADA DE PAUTA DOS PLC's Nº 009-E/2015, 003-E/2016; 004-E/2016; 005-E/2016; 002-E/2016.

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, remetemos à esta Colenda Casa, a solicitação de **retirada de pauta e tramitação** dos Projetos de Leis Complementares nº 009-E/2015, 002-E/2016, 003-E/2016, 004-E/2016 e 005-E/2016, conforme art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Contando com o apoio destes ilustres representantes do povo, nesta oportunidade renovamos os protestos de alta estima e real apreço.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral